



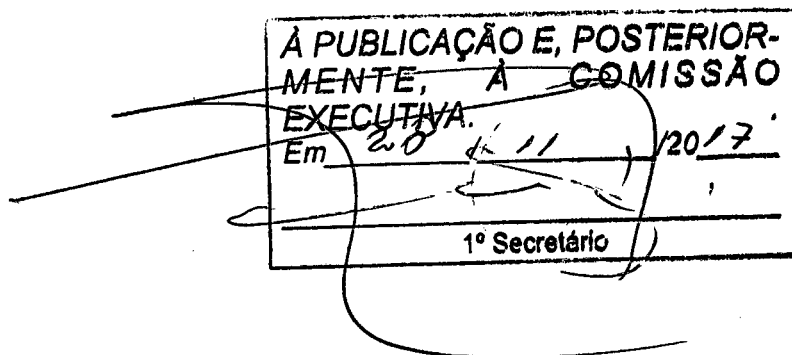
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Deputado Bruno Peixoto

Excelentíssimo Senhor

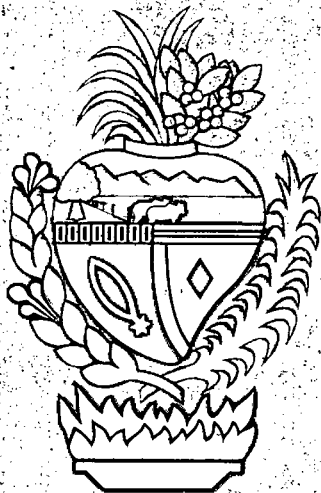
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



O Deputado signatário, na forma do disposto no art. 201, II, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para os Estados Unidos (EUA) e Caribe, no período de 10 a 25/01/2018, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

Bruno Peixoto
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017004796

Data Autuação: 28/11/2017

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: LICENÇA

Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA

Assunto:

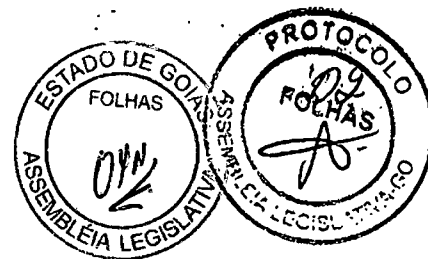
REQUER LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR PARA
EMPREENDER VIAGEM NO PERÍODO DE 10 À 25/01 DE 2018.



2017004796



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Deputado Bruno Peixoto

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.

Em 20 de 11 / 2017

1º Secretário

O Deputado signatário, na forma do disposto no art. 201, II, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para os Estados Unidos (EUA) e Caribe, no período de 10 a 25/01/2018, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

Bruno Peixoto
Deputado Estadual

COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a)

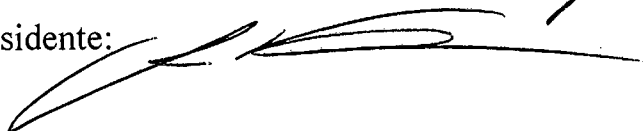
Julio da Pretifica

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 29 / 11 /2017.

Presidente:





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2017004796 ✓
AUTOR : DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO : Requer licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América e Caribe, no período de 10 a 25/01/2018, com recursos próprios.

PARECER

O nobre Deputado **BRUNO PEIXOTO**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América e Caribe, no período de 10 a 25 de janeiro de 2018, com recursos próprios.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº DE DE 2017.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao nobre Deputado **BRUNO PEIXOTO** licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América e Caribe, no período de 10 a 25 de janeiro de 2018, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de novembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

APROVADO
A Secretaria para
providenciar

14 DEZ 2017

Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado BRUNO PEIXOTO licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América e Caribe, no período de 10 a 25 de janeiro de 2018, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de dezembro de 2017.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVIII GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017 NUM.: 12.766

ATOS DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença ao deputado que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado BRUNO PEIXOTO licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América e Caribe, no período de 10 a 25 de janeiro de 2018, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31.
.....

§ 2º-A A presença dos Deputados nas reuniões das Comissões será verificada no painel eletrônico, para efeito legal de declaração de número, a fim de ser aberta a sessão.

§ 2º-B Considera-se presente o Deputado que tenha registrado sua presença no painel eletrônico, por meio de registro biométrico individual, ou, se não estiver funcionando esse sistema, pela lista de presença na Comissão.

....."(NR)

"Art.73.
.....

§ 6º Considera-se presente o Deputado que tenha registrado sua presença no painel eletrônico, por meio de registro biométrico individual, ou, se não estiver funcionando esse sistema, pela lista de presença em Plenário.

....."(NR)

"Art.147.
.....

§ 10. A ausência do Deputado nas sessões plenárias ou nas reuniões das Comissões, sem a competente justificativa regimental, será considerada falta, acarretando o desconto proporcional em sua remuneração, conforme definido em ato da Mesa Diretora."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar